

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4381 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
2º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 205/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER a GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO (Cargos Fixos em Atividade) de acordo com o Artigo nº 29, Inciso IX, da Lei Municipal nº 119/2019, de 21/03/2019, devendo ser observado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2024, de 04 de abril de 2024, as Servidoras abaixo relacionadas, em razão de Habilitação por parte das mesmas, a partir de 01 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 207/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo nº 221, da Lei Municipal nº 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-PMLS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINA DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS PARA ATUAR EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 207/2024
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, à Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo a que fez jus.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 006/2024 - PMLS, cujo objeto é: DISPENSA EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE QUATRO BUEIROS CONFORME DESTINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA LEGAL Nº 329/2024, PROTOCOLO RES-PR-4113304-2024-65.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PMLS
Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE QUATRO BUEIROS CONFORME DESTINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA LEGAL Nº 329/2024, PROTOCOLO RES-PR-4113304-2024-65.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDY COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Bairro Centro, CEP 85.301-320, neste ato representada pelo representante legal o Senhor GILSON PEDRO PASSARIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, portador da Cédula de Identidade nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Bairro Centro, CEP 85.301-320, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 58/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MACIEL BAPTISTEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.524/0001-08, com sede na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, nº 330, Bairro Centro, CEP 85.168-000, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 60/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024-PMNL
PROPOSTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024-PMNL
PROPOSTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
No dia 03 de maio de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL PARA REALIZAR OFICINAS DE CULINÁRIA, PANIFICAÇÃO EM GERAL E APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS PARA ATUAR EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da(s) empresa(s) vencedor(a)s pelo critério Menor Preço por Lote.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA N.º 207/2024
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, à Servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período aquisitivo a que fez jus.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. MARTINELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.519/0001-20, com sede na cidade de Chopininho, Estado do Paraná, sito a Rua das Palmeiras, s/n, sala, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor JURANDIR MARTINELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.813.749-15, portador da Cédula de Identidade nº 5.969.864-8 SSP, residente e domiciliado na cidade de Chopininho, Estado do Paraná, sito a Rua Washington Luiz, nº 3905, casa, bairro Centro, CEP 85.560-000, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 59/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFACAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.262.532/0001-64, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, nº 1265, sala, bairro Centro, CEP 85.301-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor VOLMAR LUIS FERRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.035.413-93, portador da Cédula de Identidade nº 3.255.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua José Bonifácio, nº 3701, bairro Centro, CEP 85.301-160, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 61/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for CATAPILLAR 315D, CATAPILLAR 348, and CATAPILLAR 348.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MACIEL BAPTISTEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.524/0001-08, com sede na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, sito a Rua Sete de Setembro, nº 330, Bairro Centro, CEP 85.168-000, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 60/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for BOMAG B212, BOMAG B212, and BOMAG B212.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-PMNL
PROCESSO Nº 30/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFACAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.262.532/0001-64, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, nº 1265, sala, bairro Centro, CEP 85.301-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor VOLMAR LUIS FERRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.035.413-93, portador da Cédula de Identidade nº 3.255.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, sito a Rua José Bonifácio, nº 3701, bairro Centro, CEP 85.301-160, doravante denominada CONTRATADA, aditum a ata celebrada em 02 de maio de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 61/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for TRATOR ESTERNA KOMATSU D51-122, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, and MOTORVEICULADA CATAPILLAR 120H-84.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMNL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.537.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**  
**NOVA DATA PARA ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO no forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para fornecimento de concreto usinado e galeria celular, para suprir a demanda do município.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 533.566,10 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 06.537.648/0001-12.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bll.compras.org.br)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 20/05/2024 - 9h.00min.

**INFORMAÇÕES:** através de e-mail [licitacao.pmn@cnll.com.br](mailto:licitacao.pmn@cnll.com.br)

**DECLARACIONTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.compras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equipulano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 03 de maio de 2024.

**VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**  
Pregoeiro  
Decreto nº 24/2023

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.537.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Processo dispensa Nº: 10/2024  
Processo Adm. Nº: 31/2024  
Data do Processo: 30/04/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor estabelecida pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) N.º Processo: 35/2024  
b) N.º Licitação: 10/2024  
c) Modalidade: Processo dispensa  
d) Data de Homologação: 03/05/2024  
e) Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE Dengue E HEMOGRAMAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresa vencedora: LABORATORIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LITA  
CNPJ Nº 06.888.888/0001-00  
RUA CEARA Nova Laranjeiras-PR  
CEP 85350-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	Hemograma sendo o material disponibilizado pelo laboratório contratado.	UN	800,00	7,00	5.600,00
2	REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE Dengue (CM sendo o material disponibilizado pelo laboratório contratado).	UN	100,00	28,00	2.800,00
3	REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE Dengue NS1 NS2, sendo o material disponibilizado pelo laboratório contratado.	UN	600,00	35,00	21.000,00
TOTAL					29.400,00

R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 03 de maio de 2024.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.537.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

**DECRETO Nº 67, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.410/2023,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 968.393,38 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro das fontes de recurso conforme segue:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres);
- 303 – Saúde – Recetas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
- 395 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos salários para profissionais da enfermagem;
- 932 – ESTADUAL Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- 944 – TRANSFERÊNCIA ITAIPU BINACIONAL;
- 951 – FUNDO DO IDOSO – VIAJA MAIS;
- 1045 – Outros Recursos não Vinculados;
- 1068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECP – Lei Estadual nº 21.720/2023;
- 1496 – Bloco de Custeio Estadual – Média e Alta Complexidade;
- 1518 – ESTADUAL Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de saúde.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.537.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 1/2024 de 02/01/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2024.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Município de Nova Laranjeiras - 2024**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 2487 - Decreto nº 07/2024 de 15/04/2024	Grupo	Nº	Ano
Alterações: 01/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	62.000,00	2024
Alterações: 02/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	62.000,00	2024
Alterações: 03/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	31.000,00	2024
Alterações: 04/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 05/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	87.251,38	2024
Alterações: 06/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	301.251,38	2024
Alterações: 07/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	295.000,00	2024
Alterações: 08/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	5.000,00	2024
Alterações: 09/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	8.000,00	2024
Alterações: 10/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	31.000,00	2024
Alterações: 11/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	100.000,00	2024
Alterações: 12/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	203.500,00	2024
Alterações: 13/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	2.238,87	2024
Alterações: 14/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	50.000,00	2024
Alterações: 15/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	50.000,00	2024
Alterações: 16/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	13.000,00	2024
Alterações: 17/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 18/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 19/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 20/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 21/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 22/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 23/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 24/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 25/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 26/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 27/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 28/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 29/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 30/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 31/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 32/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 33/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 34/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 35/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 36/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 37/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 38/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 39/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 40/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 41/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 42/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 43/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 44/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 45/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 46/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 47/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 48/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 49/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 50/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 51/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 52/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 53/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 54/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 55/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 56/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 57/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 58/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 59/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 60/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 61/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 62/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 63/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 64/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 65/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 66/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 67/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 68/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 69/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 70/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 71/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 72/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 73/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 74/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 75/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 76/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 77/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 78/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 79/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 80/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 81/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 82/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 83/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 84/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 85/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 86/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 87/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 88/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 89/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 90/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 91/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 92/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 93/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 94/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 95/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 96/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 97/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 98/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 99/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 100/19 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024

**Município de Nova Laranjeiras - 2024**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 2487 - Decreto nº 07/2024 de 15/04/2024	Grupo	Nº	Ano
Alterações: 01/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	62.000,00	2024
Alterações: 02/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	62.000,00	2024
Alterações: 03/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	31.000,00	2024
Alterações: 04/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 05/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	87.251,38	2024
Alterações: 06/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	301.251,38	2024
Alterações: 07/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	295.000,00	2024
Alterações: 08/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	5.000,00	2024
Alterações: 09/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	8.000,00	2024
Alterações: 10/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	31.000,00	2024
Alterações: 11/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	100.000,00	2024
Alterações: 12/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	203.500,00	2024
Alterações: 13/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	2.238,87	2024
Alterações: 14/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	50.000,00	2024
Alterações: 15/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	50.000,00	2024
Alterações: 16/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	13.000,00	2024
Alterações: 17/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 18/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 19/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 20/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 21/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 22/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 23/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 24/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 25/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 26/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 27/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 28/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 29/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 30/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 31/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 32/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 33/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 34/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 35/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 36/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 37/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 38/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 39/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 40/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 41/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 42/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 43/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 44/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 45/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 46/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	2024
Alterações: 47/20 Lei ordinária	Recursos do crédito adicional	4.142,00	20

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000. Decreto Nº 059/2024. De 03 de maio de 2024. Ementa: Renomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000. Titular: Elisângela Rôth Joaquim. Suplente: Joice Kolz Boarcate. VI - Representantes de Pais de Alunos. Titular: Neiva de Fatima Moreira. Suplente: Alessandra Curimang Marangoni.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000. EMANOEL VANDERLEI WOLFF. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. CONTRATANTE (UASG) UASG 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. PERÍODO DE PROPOSTAS DE 08/05/2024 AS 8h11 ATÉ 09/05/2024 AS 8h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. PERÍODO DE LANCES 09/05/2024 DASHS AS 8h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 (Processo Administrativo nº 047/2024).

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Goioxim por meio do(a) Departamento de Licitações, realizou Dispensa Eletrônica, em critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.132/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do vencedor. 4.7. Instaurado após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não haverá tempo adicional no mecanismo similar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO. 5.1. O critério de julgamento utilizado no menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos Anexos quanto às especificações do objeto. 5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 6.8. Contestado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado. 7. DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA. 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá: 7.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ocorrerá nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, segundo seu rito normal na unidade administrativa. 9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 10.13. Integrar este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência; 10.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; 10.13.3. ANEXO III - Declaração de Inafectação; 10.13.4. ANEXO IV - Modelo Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. ✓ Em função da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) pela Lei nº 13.639/2018, será permitida a participação de empresas que comprovem habilitação no CRT na modalidade de nível 1. ✓ Ter condições operacionais e gerenciais de atuar no Município de Goioxim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. 6. MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais acessórios necessários para a execução dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. O fisco do contrato anexo em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.132/2021, art. 117, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ. R. Laurindo Correia de Souza, 184 - Goiânia - PR, CEP 85162-000. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Haverá uma única medição no final da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85160-000
CPF nº 01.607.827001-78

Os serviços poderão ser reprovados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta, devendo ser corrigidos/retrabalhados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da comissão, in situ, com preparo da aplicação das penalidades.

8.1. Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica
a) Emprestador individual inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no seu endereço comercial, conforme o caso;

8.4. Habilitação técnica
a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, atual e regular, com indicação de ramo de atividade civil, na área de construtoras e reformas civis ou na área de arquitetura e reformas civis;

8.5. Habilitação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85160-000
CPF nº 01.607.827001-78

Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidas na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. REAJUSTE (art. 92, V)
O preço inicialmente contratado são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

12.1. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.2. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.3. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.4. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.5. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.6. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.8. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.9. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.11. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.12. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.13. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.14. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.15. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.16. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.17. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.18. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.19. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.20. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.21. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.22. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.23. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.24. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.25. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.26. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.27. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.28. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.29. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.30. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.31. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.32. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.33. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.34. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.35. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.36. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.37. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.38. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.39. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.40. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.41. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.42. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.43. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.

12.44. DISPOSIÇÕES FINAIS
O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

ESTADO DO PARANÁ
R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioixim - PR, CEP 85160-000
CPF nº 01.607.827001-78

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subalternos.

9.1 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XI, XII, XIII, XIV)
9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações decorrentes do Contrato e de suas anexos, assumindo como exclusivamente seus ônus e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir aduzidas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 132, III, do Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, ou, em caso de não atendimento, responder por indenização decorrente da execução ou do não atendimento do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá emitir o seu próprio relatório de fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Alvo da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FCTIS - CRE - e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a programação e o prazo previsto no contrato, sob pena de suspensão do contrato;

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir o prazo máximo de 02% (dois por cento) de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Atuar com o devido decorrer de eventual exigência no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como quanto aos custos variáveis de execução de fato, bem como quanto ao cumprimento do contrato, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 134, III, do Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, sempre que for exigido, a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021).

9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XVI)
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XVII)
11.1 Consta infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, apresentar documentos de falta ou prestação de serviços inferiores ao prazo do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) cometer-se de modo indolente ou com dolo fraudulento, de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) não apresentar ao contratado, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "c", "e", "f", "g" do subitem acima previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser aplicada, para fins de aplicação de penalidade mais grave (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

i) declarar de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do subitem acima previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

ii) declarar de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do subitem acima previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declarar de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do subitem acima previsto no art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

iv) multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da sanção inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou complementação da proposta;

(3) Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou rompimento irregular de seus cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(4) Comprovação, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "g" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do contrato;

(5) 5% do valor do contrato;

(6) Para infração descrita nas alíneas "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do contrato;

(7) Para infrações descritas nas alíneas "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do contrato;

(8) Para infrações descritas nas seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida integralmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) os fatos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos de Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 14.133, de 2021, sendo aplicadas e julgadas conjuntamente, nos mesmos atos, o procedimento administrativo e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou fraudar e praticar atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar conflito patrimonial e, nesse caso, todos os créditos do Contratado poderão ser aplicados cumulativamente com as multas (art. 156, I, e II, do Lei nº 14.133, de 2021);

11.8 O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contar a data da aplicação da sanção, manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cen) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10 Os débitos do Contratado, para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa (art. 162, do Lei nº 14.133, de 2021), não interferem em direito de licitar e contratar, desde que o Contratado não tenha sido condenado em processo administrativo, nos termos do art. 162, do Lei nº 14.133, de 2021;

11.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.21 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.23 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.24 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.25 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.27 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.28 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.29 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.30 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.31 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.32 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.34 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.35 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.36 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.37 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.38 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.39 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.40 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.41 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.42 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.43 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.44 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.45 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.46 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.47 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 127, de 02 de maio de 2024.

Designa servidores para função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 2021, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º DESIGNAR os servidores FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO para desempenhar a função de Equipe de Apoio.

Art. 5º Os agentes e pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.

Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhaís, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo Licitatório nº 40/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Presença Larsen, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, via adesão ao CONIMS. Empresa: CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.999/0001-19; ICP CIENTÍFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.965/0001-37; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65. Valor total de R\$ 3.617,62 (três mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pb-br/. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; https://www.gov.br/cnpj/pb-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pb-br/. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; https://www.gov.br/cnpj/pb-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOPE, através de seu Presidente, com fundamento no caput do Artigo 79, incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS. O Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à ASSISCOPE, sito à Rua Diogo Pinto, 1320, 1º Andar, Centro, fone 42 3635 3681 ou através do e-mail: assiscopicitacao@gmail.com ou na página www.assiscop.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da ASSISCOPE em dias úteis das 08h00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico e-mail: assiscopicitacao@gmail.com, em horário de atendimento das 08:00 às 17:00 hrs.

1º Pré-qualificação: a partir de 17 de maio de 2024 até o dia 27 de maio de 2024, para o julgamento no dia 31 de maio de 2024 às 14:00 horas.

2º Pré-qualificação: a partir de 31 de maio de 2024 até o dia 11 de junho de 2024, para o julgamento no dia 12 de junho de 2024 às 14:00 horas.

Serão recebidos os documentos para pré-qualificação, posteriores, até o primeiro dia útil de cada mês e o julgamento se dará sempre no 5º dias útil do mesmo mês em horário definido pela comissão.

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2024.

NEIMAR GRANOSKI



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ. Presidente da ASSISCOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ- ASSISCOPE, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul, PR, representado neste ato pelo seu Presidente NEIMAR GRANOSKI, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE a realização de para prestação de serviços especializados de saúde, conforme normas estabelecidas neste Edital, com base no Decreto Estadual nº 4.507/2009, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 79 e seus incisos, na Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24, na Resolução Nº 04/2023 com base no artigo 35 e seus parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º e nos termos das condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o ANEXO I - deste Edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja,

ASSISCOPE Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo X - Termo de Referência deste Edital.

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1. As empresas serão contratadas para a realização dos atendimentos avaliação e/ou de forma multidisciplinar, sendo responsável pelo fluxo dos atendimentos dentro do seu espaço, tendo em vista que eles acontecem por horas semanais, e deverão acompanhar quantitativos conforme tabelas no anexo I.

2.2. Os municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde, são os responsáveis pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de condutas terapêuticas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema IDS.

3.1.1. O pagamento dos recursos financeiros previstos no contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados.

3.2 A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO.

3.3. A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.

3.4. O pagamento será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência (ANEXO I)

3.5. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada. Financiamento



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

3.6. O valor máximo anual estimado para a execução do presente Edital importa em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

3.7. Os recursos financeiros são provenientes conforme Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00 Fonte de Recurso Recursos Ordinários (livres)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.3. O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade da ASSISCOPE, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.

4.4. Os interessados deverão atender aos subitens "6.1" e "6.2" do presente Edital. Protocolizando a entrega da documentação completa para o e-mail: assiscopicitacao@gmail.com e/ou trazer de maneira presencial, diretamente na Secretaria de Administração da ASSISCOPE, na Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.5. O prazo para a entrega da documentação completa é de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias a critério da administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial da ASSISCOPE, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/

4.6. Após encerrado o prazo para entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação na Secretaria de Administração da ASSISCOPE, para a Administração proceder à análise dessa, cabendo prorrogação nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.7. A decisão quanto ao credenciamento ou não será comunicada diretamente à interessada por meio eletrônico via e-mail, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação.

4.8. Após efetuada a devida análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e definidos quais interessados são credenciados, será publicada lista no Diário Oficial da



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

ASSISCOPE - Jornal Correio do Povo, bem como da divulgação pelo site https://www.assiscop.pr.gov.br/.

4.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.10. À medida em que forem credenciados novos interessados, estes serão cadastrados e seu acesso disponibilizado no sistema de agendamento on-line, para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

4.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ASSISCOPE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a ASSISCOPE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

4.13. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

4.14. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela ASSISCOPE, para representá-lo na execução do contrato.

4.15. Serão credenciados todos os prestadores que: 4.15.1. Atenderem às condições estabelecidas neste Edital e ofertarem os procedimentos os atendimentos multidisciplinares para a população de referência estabelecida; 4.15.2. Disponibilizarem material/equipamento para realização dos procedimentos e tiverem suas instalações físicas em conformidade com as normas da vigilância sanitária; 4.15.3. Encaminharem a documentação completa descrita nos itens "6.1" e "6.2".

ASSISCOPE Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.2 Após a análise documental, a Equipe de apoio apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

4.3 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretária Executiva da ASSISCOPE.

4.4 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no site do www.assiscop.pr.gov.br., quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

4.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico www.assiscop.pr.gov.br.

4.6 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.3. Se o participante optar por entregar envelope, o mesmo deverá conter o seguinte: "Documentação de Habilitação" deverá ser indezessável, fechado e entregue diretamente a Secretaria de Administração da ASSISCOPE. A Secretaria de Administração da ASSISCOPE não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues na Secretaria de Administração da ASSISCOPE até o dia e horário especificados abaixo:

A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração da ASSISCOPE, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISCOPE. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE ATENDIMENTO



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADOS NO ESPECTRO AUTISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ANO DE 2024 E 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

NOME DO ESTABELECIMENTO: ..... CNPJ Nº: ..... CNES Nº: ..... ENDEREÇO:.....TELEFONE: .....

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Documentação para habilitação jurídica: 6.1.1 Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo VII); 6.1.2 Ato constitutivo: Cópia do Estatuto ou Contrato Social de Constituição do Estabelecimento e, se houverem alterações, da última alteração do Contrato Social ou do Estatuto devidamente registrado quando forem sociedades comerciais. 6.1.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; 6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis; 6.1.5 Ata de nomeação da Diretoria em exercício; 6.1.6 Ficha (completa) de identificação de inscrição no SCNES; 6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa; 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021), sendo necessário apresentar: a) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Seguridade Social (INSS); b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais);

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986; 6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; 6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato; 6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item "6.1.2"; 6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço; 6.1.14 Para o estabelecimento filantrópico, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS; 6.1.15 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II); 6.1.16 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no ASSISCOPE (modelo no Anexo III); 6.1.17 Declaração que conhece e aceita as condições da ASSISCOPE, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pela ASSISCOPE e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pela ASSISCOPE (modelo no Anexo IV); 6.1.18 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente (modelo do Anexo V);

c) Certidão ou certidões de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários); d) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná; (quando o Estabelecimento for público).

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986; 6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; 6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato; 6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item "6.1.2"; 6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço; 6.1.14 Para o estabelecimento filantrópico, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS; 6.1.15 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II); 6.1.16 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no ASSISCOPE (modelo no Anexo III); 6.1.17 Declaração que conhece e aceita as condições da ASSISCOPE, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pela ASSISCOPE e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pela ASSISCOPE (modelo no Anexo IV); 6.1.18 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente (modelo do Anexo V);



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

c) Certidão ou certidões de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários); d) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná; (quando o Estabelecimento for público).

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986; 6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; 6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato; 6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item "6.1.2"; 6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço; 6.1.14 Para o estabelecimento filantrópico, anexar cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. No caso das entidades que estiverem com seus certificados em processo de renovação, deverão ser encaminhadas, além da cópia do CEBAS vencido, a certidão e/ou o protocolo solicitando a renovação ou certificação, que substituirá provisoriamente o CEBAS; 6.1.15 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II); 6.1.16 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no ASSISCOPE (modelo no Anexo III); 6.1.17 Declaração que conhece e aceita as condições da ASSISCOPE, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pela ASSISCOPE e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pela ASSISCOPE (modelo no Anexo IV); 6.1.18 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente (modelo do Anexo V);



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

6.1.19 Alvará de Funcionamento atualizado;

6.1.20 Licença Sanitária atualizada ou protocolo de solicitação.

6.2 A documentação relativa à qualificação técnica:

6.2.1 Apresentação cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no Respeetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

6.2.2 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável pela execução dos serviços em saúde, anexando:

6.2.3 Documentos dos profissionais (equipe médica e não médicos):

6.2.3.1 cópia da Carteira de Identidade RG;

6.2.3.2 cópia do CPF;

6.2.3.3 cópia do Diploma de Graduação (conclusão de nível superior) na respectiva área com reconhecimento do MEC;

6.2.3.4 cópia do Título de Especialista (no caso de profissionais médicos);

6.2.3.5 cópia do Registro ou inscrição do profissional no órgão de classe (Conselho Regional da respectiva categoria profissional); e

6.2.3.6 cópia da Carteira do Conselho Regional da respectiva categoria profissional.

6.3 O estabelecimento de saúde interessado deverá apresentar os documentos na ordem relacionada neste Edital de Chamamento.

6.4 A documentação somente deverá ser apresentada à ASSISCOP em sua totalidade, de maneira completa, com todas as Certidões Negativas de Débitos com prazo de vigência ativo, caso contrário, será solicitada a sua complementação pela Comissão de Licitações, o qual realizará a conferência, atestará a veracidade das informações e certificará que a documentação se encontra completa e com todas as datas de validade ativas, para então proceder a emissão de protocolo (recibo) de entrega (documentação que não atender a essas condições não validarão o credenciamento).

## 7 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A avaliação das propostas, inclusive quanto às condições técnicas para a execução dos



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

serviços, será feita pela Comissão de Licitações instituída através da Resolução nº 01/20/2024, ou por outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

## 7.2 Da classificação e Divulgação do Resultado:

7.2.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o critério de seleção com base nos preços de referência deste edital e com base na Ordem de Apresentação de Documentação apresentados pelos proponentes.

7.2.2. À medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme estabelecido no Edital, divulgará o resultado do julgamento, na Imprensa Oficial da ASSISCOP e em outros meios, se for o caso.

## 8 DO DESCREDCIAMENTO

8.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2 O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

8.4 O CONTRATADO será descredenciado e o presente instrumento estará rescindido nos



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

seguintes casos:

a) Pela ASSISCOP, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, pela paralização dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a ASSISCOP;

c) Pela ASSISCOP, nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual no 15.608/2007, bem como nos demais casos previstos na Lei de Licitações.

## 9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da ASSISCOP, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento, e posteriormente no Contrato, bem como da legislação vigente;

9.2 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado, e assim sucessivamente, conforme a necessidade da ASSISCOP.

9.3 A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento;

9.4 O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSISCOP;

9.5 O prestador deverá atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

9.6 Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

9.7 Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

9.8 Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no Sistema Único de Saúde, bem como os estabelecidos pelo Complexo Regulador Estadual do SUS;

9.9 Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários da ASSISCOP;

9.10 Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.11 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive de apresentar ao setor de faturamento, como condição de pagamento, os documentos necessários;

9.12 A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção (elaboração, guarda e arquivo) de toda a documentação médica relativa ao atendimento prestado para cada usuário assistido (relatórios de atendimentos, prontuários, laudos de exames) observadas as resoluções CFM nº 1639/02 e CFM nº 1821/07; Preenchimento de prontuários na sua totalidade, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico, etc;

9.13 A CONTRATADA, irá se credenciar para os serviços previstos na tabela I (sendo avaliação e intervenção) especificado dentro da tabela descrita.

9.14 Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel conforme previsto no art. 5º, I, da resolução CFM nº 1.638/2002:

a) Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórios a assinatura e o respectivo número do CRM;

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a coleta de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

9.15 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Disponibilização de clínica adequada, com estrutura higienizada e confortável ao paciente e familiares.

10.2. Preparação e orientações ao paciente e familiares e fornecimento de materiais, caso o tratamento exija.

10.3. Realização do tratamento conforme o diagnóstico médico, com os profissionais qualificados e previamente autorizados pelo contratante, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

10.4. Atender o paciente no mínimo 45 minutos mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, com dignidade e respeito..

10.5. Os profissionais deverão aplicar os protocolos e procedimentos específicos para a patologia, empregando todas as técnicas e esforços para habilitação ou reabilitação do paciente.

10.6. Os profissionais deverão fazer avaliação com anamnese e aplicar escalas de acordo com a demanda do paciente (ABA, Denver, Vineland, VB mapp, entre outros que julgar necessários).

10.7. Não cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo contratante pela realização do tratamento.

10.8. Apresentação de laudos ou relatórios mensais, de acompanhamento e evolução do quadro clínico do paciente.

## 11. Habilitação jurídica



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

11.1 Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

## 12. Habilitação Técnica

12.1 Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de que não emprega menor de dezoito anos, e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

12.2. Prova de registro do licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

12.3. Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado para realização do tratamento de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, em compatibilidade a proposta apresentada.

12.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na realização de tratamentos voltados à pacientes que possuem transtorno do espectro autista.

12.5 Prova de legitimidade de posse do imóvel, ou contrato de locação, ou declaração formal de comprometimento de compra ou locação futura, com a indicação do local das instalações da clínica

caso o proponente venha a ser contratado, ocasião em que deverá disponibilizar àquele local e iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

12.6 Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado para realização do tratamento de psicoterapia, fonoterapia e terapia ocupacional, em compatibilidade a proposta apresentada.

12.7 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove aptidão do licitante na realização de tratamentos voltados à pacientes que possuem transtorno do espectro autista.

12.8 Prova de legitimidade de posse do imóvel, ou contrato de locação, ou declaração formal de comprometimento de compra ou locação futura, com a indicação do local das instalações da clínica



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

caso o proponente venha a ser contratado, ocasião em que deverá disponibilizar àquele local e iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da requisição de serviço ou nota de empenho.

## 13 DAS PENALIDADES

13.1 A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Edital de Chamamento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a ASSISCOP aplicar-lhe as sanções e ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2024, Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 art. 25 VII e nos Art. 150 a 156, quanto à advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de recolhimento, suspensão temporária da prestação de serviços, declaração de Inidoneidade, rescisão de contrato, e, quando for o caso, proceder ao descredenciamento.

13.2 A suspensão do contrato poderá ser aplicada de forma imediata, caso seja identificada qualquer circunstância que possa acarretar risco aos pacientes e pessoas atendidas pelo presente contrato, devendo a decisão ser motivada e garantindo ao CONTRATADO o prévio conhecimento, o que se dará por Notificação Extrajudicial encaminhada ao endereço constante em sua qualificação;

## 14 DO CONTRATO

14.1 Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados.

14.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da ASSISCOP e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

14.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

14.4 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pela ASSISCOP, para representá-lo na execução do contrato.

14.5 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

14.6 O contrato firmado terá vigência máxima de um ano, condicionado e limitado ao recurso financeiro de que trata o item “3.5”.

14.6.1 O recurso financeiro de que trata o item “3.5” limitará a execução de todos os serviços que forem credenciados durante o exercício financeiro de 2024, assim sendo, de todos os contratos firmados.

14.7 Quando houver mais de um estabelecimento que se utilize do mesmo CNPJ (mantenedora), será realizado apenas um contrato, relacionando todos os prestadores e seus respectivos valores;

14.8 No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

14.9 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da ASSISCOP, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## 15 DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

15.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observância dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

15.2 A ASSISCOP poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

15.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

15.5 A execução do contrato será avaliada pelo serviço de auditoria, mediante procedimentos de supervisão indireta no ato do processamento das informações apresentadas no Sistema IDS, ou localmente, se assim fizer necessário.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A ASSISCOP poderá suspender ou cancelar o processo de credenciamento por ilegalidade, por razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, o por outras razões previstas em lei e que coloquem em risco os princípios que norteiam a Administração Pública;

17.2. A suspensão ou cancelamento do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar;

17.3. Durante a vigência do presente Edital poderá existir convocação dos interessados para nova análise da documentação, visando comprovar a manutenção das condições apresentadas no momento da habilitação, conforme art. 15, § 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 4.507/2009;

17.4. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados;

17.5. O presente Edital e seus termos, terão como prazo para sua impugnação e esclarecimentos findados no período de 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial da ASSISCOP.

Impugnação e esclarecimentos deverão ser diretamente protocolizados na Secretaria de Administração da ASSISCOP, na Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

17.6. O prestador de serviços credenciado não poderá em hipótese alguma suspender o atendimento;

17.7. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade competente da ASSISCOP, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo;

17.8. O credenciamento é ato administrativo de chamamento público, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos, observando o prazo de publicação e os demais calssifis definidos no Edital;

17.9. O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade;

17.10. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da ASSISCOP em efetivar a contratação do estabelecimento;

17.11. A ASSISCOP através de fiscal do contrato, designado por meio da Resolução 10/2024 específica, fará análise do cumprimento das exigências do Edital e do instrumento contratual;

17.12. Após finalizado o processo de contratação, somente os prestadores devidamente contratados poderão prestar atendimento aos usuários da ASSISCOP, ou seja, dos municípios consorciados;

17.13. Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para eventual complementação da documentação a ser apresentada pelos interessados, caso necessário.

**18. ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

18.1.1. Anexo I: Tabela ASSISCOP

18.1.2. Anexo II: Declaração de trabalho de menores;

18.1.3. Anexo III: Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e na ASSISCOP;

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

18.1.4. Anexo IV: Declaração que aceita as condições do Edital e os valores da Tabela referência;

18.1.5. Anexo V: Declaração de que a estrutura organizacional é compatível com o atendimento a ser prestado;

18.1.6. Anexo VI: Relação dos Profissionais Credenciados e respectiva especialidade;

18.1.7. Anexo VII: Requerimento para Credenciamento;

18.1.8. Anexo VIII: Minuta do Contrato.

18.1.9 Anexo IX : Estudo Técnico Preliminar

18.1.10 Anexo X: Termo de Referência

Laranjeiras do Sul, 03 DE MAIO 2024.

NEIMAR GRANOSKI  
Presidente**ANEXO I****TABELA ASSISCOP- ANO 2024**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR
----	------------------------------	-----	-------

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VALOR
1	<i>Atendimento clínico Fonoaudiólogo(o) e auxiliar terapêutico:</i> Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões.	UNID	RS115,00
2	<i>Atendimento psicólogo especialista e Auxiliar terapêutico:</i> Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões.	UNID	RS115,00
3	<i>Atendimentos clínico de terapia ocupacional e auxiliar terapêutico:</i> Sessão de terapia ocupacional com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético, traumático e/ou doenças adquiridas.	UNID	RS115,00

**ANEXO II****(Em papel timbrado da licitante) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

**ANEXO III****(Em papel timbrado da licitante) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****DECLARAÇÃO****ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo ou servidor da ASSISCOP, do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

**ANEXO IV**

(Em papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS****ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ (nome da instituição) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, CNES nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, tendo em vista o que dispõem o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para atender a demanda do CIMSÁUDE, DECLARA para os devidos fins de direito, que conhece e aceita as condições dos serviços de saúde e seus termos, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela Referência CIMSÁUDE, que está de acordo com o repasse financeiro a ser efetuado CIMSÁUDE, e, que tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras fixadas pelo CIMSÁUDE.

Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

**ANEXO V**

(Em papel timbrado da licitante)

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****DECLARAÇÃO**

O (Estabelecimento) \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente certame, estando em conformidade com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

**ANEXO VI**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

prestadora) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

Á ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ – ASSISCOP, LARANJEIRAS DO SUL, PR

A Empresa,

CNPJ: \_\_\_\_\_

Vem através deste informar a relação de profissionais credenciados **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PARA PESSOAS COM SUSPEITA E DIAGNOSTICO NO ESPECTRO AUTISTA PARA O ANO DE 2024 E 2025**, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade(s)	Área(s) de Atuação

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

**ANEXO VII****(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

À ASSISCOP, ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ, LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PARA PESSOAS COM SUSPEITA E DIAGNOSTICO NO ESPECTRO

AUTISTA PARA O ANO DE 2024 E 2025, nos termos do Chamamento Público nº 001/2024.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ/MF:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Endereço do local de atendimento:</b>			
<b>Complemento:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone(s):</b>		<b>Fax:</b>	
Descrever abaixo ou em relação anexa (em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora) os serviços que se propõe a realizar de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexo I - deste Edital e a capacidade de consultas/exames a serem ofertadas por mês.			
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do Procedimento</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
<b>Total:</b>			

A RECEPÇÃO DAS GUIAS DE ATENDIMENTOS DEVEM OCORRER NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO, PREFERENCIALMENTE NO ATO DO ATENDIMENTO, NÃO HAVENDO A RECEPÇÃO AUTOMÁTICA ESSAS GUIAS

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

SERÃO CANCELADAS AS 23:59HRS DO DIA DO ATENDIMENTO.

<b>Dados Bancários da Pessoa Jurídica</b>			
<b>Nome do Banco</b>	<b>Nº Banco</b>	<b>Nº da Agência</b>	<b>Nº da Conta Corrente</b>

LocalData

Nome legível do requerente responsável pela empresa

Assinatura do requerente responsável pela empresa com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

XXX/2024/ASSISCOP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de natureza pública, privada, filantrópicas e de assistência à saúde, estabelecimentos devidamente constituídos e instalados no Estado do Paraná, para prestação de serviços especializados no atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção para pessoas com suspeita e diagnóstico no espectro autista, nos anos de 2024 e 2025, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

Contrato de prestação de serviços médicos que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ - ASSISCOP, constituído sob forma de Consórcio Público, com natureza jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-290, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NEIMAR GRANOSKI X, Prefeito Municipal de VIRMOND, Estado do Paraná, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.XXX-X, Órgão Emissor XXX/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato e doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, SCNES nº XXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº XX, Centro, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob nº XX.XXX/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, Estado do Paraná, por este instrumento e na melhor forma de direito, ACORDAM, conforme o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 199, artigo 7º, I, o artigo 13, I, § 1º, artigo 24, I, artigo 25, II, e artigo 111, todos da Lei nº 14.133/2021, vinculados à Inexigibilidade de Licitação, demais disposições legais

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

regulamentares aplicáveis a espécie e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, mediante as cláusulas e condições seguintes, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre a ASSISCOP e o prestador de serviços CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PARA PESSOAS COM SUSPEITA E DIAGNOSTICO NO ESPECTRO AUTISTA PARA O ANO DE 2024 E 2025, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do Processo de Inexigibilidade de Licitação, que autorizou o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024, sendo que todas as disposições mencionadas no referido documento são conhecidas dos contratantes e passam a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços a serem prestados serão definidos de acordo com a demanda dos municípios, de acordo da fila de espera regulada pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizados os valores descritos na Tabela de Referência ASSISCOP. O pagamento do faturamento ambulatorial será creditado diretamente na conta cadastrada do prestador de serviços, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema IDS, pós-processada e aprovada pelo setor competente, conforme datas estabelecidas pela ASSISCOP.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente Contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes aos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, assim sendo, da ASSISCOP;

b) Garantir acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;  
c) Atender a Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção;  
d) Por meio do presente instrumento a CONTRATADA passa a integrar a rede regionalizada do CIMSÁUDE;  
e) O contrato deverá ser acompanhado por gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 118, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento conforme fatura de produção aprovada no Sistema IDS;
- Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução das faturas;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.

DO CONTRATADO:

- O prestador de serviços credenciado não poderá em hipótese alguma suspender o atendimento;
- Realizar os procedimentos ambulatoriais conforme Tabela de Referência ASSISCOP;
- Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente qualificados conforme a legislação para emissão laudo, responsável técnico, com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- Enviar à Contratante arquivo de sua produção mensalmente através do Sistema IDS para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

V. Permitir à Contratante, sempre que solicitado, a realização de avaliação e auditoria dos serviços prestados;

VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitadas pela Contratante;

VII. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, ou seja, da ASSISCOP;

VIII. Fornecer, sempre que solicitado, gratuitamente cópia do prontuário médico para pacientes atendidos;

IX. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

X. Disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS, adotando os protocolos de regulação de acesso vigentes e os estabelecidos pelo Complexo Regulador Estadual do SUS;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021;

XIII. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIV. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº XXX/2024, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XV. Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;

XVI. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

XVII. Adotar práticas anticorrupção.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a execução do presente Contrato durante sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração pelos serviços produzidos, terão como base os valores descritos na Tabela de Referência ASSISCOP e ocorrerão conforme recursos financeiros provenientes da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

Recursos Ordinários (livres)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar a produção ambulatorial através do Sistema IDS, ou outro Sistema que esteja sendo utilizado pela ASSISCOP, nas datas definidas através de cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de processamento da produção apresentada e aprovada no Sistema IDS.

PARÁGRAFO QUARTO: A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do número de procedimentos ou valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal inicial do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste Contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial da ASSISCOP.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Documento Descritivo terá validade de no máximo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo havendo futuras alterações em decorrências de expansão de serviços através credenciamento/habilitações, pactuações/repactuações entre gestores do SUS, ou, reajuste da Tabela Referência ASSISCOP;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar ao presente contrato os dispostos nos Art. 150 a 156 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, sendo elas:

- Advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
- Multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando apresentar declaração falsa, descumprir obrigação descrita neste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

**ASSISCOP**  
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do ParanáCNPJ n.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando o Contratado, abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei 14.133/2021.

IV. Declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, nos termos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual, quando o Contratado apresentar documento falso, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Pela ASSISCOP, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009;
- Pela ASSISCOP, nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nos demais casos previstos na Lei de Licitações.



\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4381 do Jornal Correio do Povo do Paraná



PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da ASSISCOP de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, condicionado a vigência do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2024, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da ASSISCOP, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria da ASSISCOP, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e

condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade competente da ASSISCOP, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e, no que couber,



supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra- assinadas.

LARANJEIRAS DO SUL, XX de XXXXXX de 2024.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO PARANÁ - ASSISCOP

CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA  
CPF nº CPF nº



ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSISCOP – Associação Intermunicipal do Centro do Paraná

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação. Referência: Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a ASSISCOP não possui servidor ativo para os cargos de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Psicólogo, e tendo em vista que cabe aos Municípios consorciados implementar programas e ações com vistas à garantia dos direitos ao atendimento especializado aos pacientes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Art. 58 Lei nº 9394/96), faz-se necessário e imprescindível o credenciamento destes profissionais, de maneira a atender a demanda existente.

Atualmente há uma demanda de aproximadamente 400 a 500 atendimentos dentre os sete (7) municípios consorciados da ASSISCOP. Pacientes que necessitam ser acompanhados por um profissional de Terapia ocupacional, sendo que estes promovem a facilitação dos processos de aprendizagem por meio de atividades estruturadas, lúdicas e brincadeiras, além disso o Terapeuta Ocupacional auxilia no desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais que facilitam o desempenho dos pacientes em atividades cotidianas. Quanto aos pacientes que necessitam de acompanhamento fonoaudiológico, o profissional irá auxiliar no desenvolvimento do processo de aprendizagem destes pacientes, otimizando o processo de alfabetização e letramento destacando as inter-relações dos processos de linguagem, audição, fala, leitura e escrita, já o profissional da psicologia irá auxiliar Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior



Analysis) para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões.

1.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional de Terapia Ocupacional possua nível superior na área e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Para o profissional de fonoaudiologia é necessário que este possua nível superior na área e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) e para o profissional psicólogo é necessário que possua nível superior na área em registro no Conselho (CRP).

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Os atendimentos de Terapia Ocupacional são classificados como contínuos, uma vez que os pacientes que possuem algum tipo de deficiência e/ou autismo necessitam de um tratamento com sessões regulares para seu desenvolvimento físico e/ou cognitivo.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Faz-se necessário a disponibilidade de ano menos 02 (dois) profissionais, de cada área, para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução que melhor atende às necessidades da ASSISCOP, neste momento, é o credenciamento Clínica Especializada com profissionais na área de fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, uma vez que em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse público.

3.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de solução única, não há parcelamento desta.

3.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço pretendido.

3.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso



aprovado pela Administração será realizado o processo de credenciamento. Após a homologação dos credenciados e os contratos assinados poderá ser feita a contratação para a prestação dos serviços solicitados.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), com base no orçamento levantado pelo área Contábil.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento permite que a ASSISCOP preencha lacunas imediatas, garantindo que as atividades críticas de fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicológicas sejam realizadas, o que é fundamental para apoiar os pacientes com necessidades específicas.

- Melhoria do desempenho dos paciente: Com a presença desses profissionais, os pacientes que necessitam de terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicológica, podem receber os serviços de que precisam para melhorar suas habilidades de comunicação, linguagem, coordenação motora e participação nas atividades escolares.
- Inclusão efetiva: O suporte desses profissionais pode ajudar a garantir que os pacientes com necessidades especiais sejam incluídos efetivamente nas atividades sociais, promovendo a inclusão e igualdade de oportunidades.
- Bem-estar dos pacientes: Esses profissionais também podem melhorar o bem-estar emocional e social dos pacientes, proporcionando suporte para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR
1	Atendimento clínico Fonoaudiólogo(a) e auxiliar terapêutico: Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões.	UNID	RS115,00
2	Atendimento psicólogo especialista e Auxiliar terapêutico: Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotípias e autolesões.	UNID	RS115,00
3	Atendimentos clínico de terapia ocupacional e auxiliar terapêutico: Sessão de terapia ocupacional com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento de pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras decorrentes ou não, de distúrbio genético,	UNID	RS115,00



traumático e/ou doenças adquiridas.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de credenciamento de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o ANEXO I – do Edital.

As Leis Federais 9.394, de 20-12-1996, 12.764, de 27-12-2012 e 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o Decreto 3.298/99, preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição Federal e das leis que regulamentam a matéria, propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico. Os pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são considerados pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme o § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.764/2012.

Com fundamento nestes dispositivos legais, a Associação Intermunicipal do Centro do Paraná (ASSISCOP), no exercício da sua política pública, está realizando o Credenciamento de Clínicas realiza o atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), priorizando a perspectiva inclusão. Para os pacientes que, devido à necessidade de apoio substancial ou muito substancial, não se beneficiam da inclusão em classes comuns do ensino regular, ainda que momentaneamente, há a necessidade premente de atendimento em multidisciplinar especial exclusiva. Assim, a ASSISCOP órgão de natureza pública que oferece serviços de consultas, exames e procedimentos especializados, por não dispor de condições técnicas adequadas para disponibilizar esse tipo de atendimento diretamente aos pacientes, lançou mão do Credenciamento de Clínicas especializadas e aptas a disponibilizar esse atendimento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



[...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...]; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]; V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para de empresas (sem possibilidade de contratação de profissionais individualizados) para atendimento multidisciplinar em avaliação e intervenção de pessoas com suspeita e diagnóstico no Espectro Autista, em suas dependências, e em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das



diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde .

4.1. A instituição se obriga a dispor de equipe técnica composta por no mínimo:

- 01 (um) clínico Fonoaudiólogo(a) e auxiliar terapêutico
- 01 (um) psicólogo especialista e Auxiliar terapêutico apoio na conformidade da Lei Nº 13.146/2015.
- 01 (um) terapeuta ocupacional e auxiliar terapêutico

4.2. A instituição ainda se obriga, por intermédio de sua equipe multidisciplinar a proceder a avaliação multidisciplinar de seus pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4.3. A instituição ainda se obriga a:

4.3.1. contar com auxiliares suficientes para higiene, assim como auxiliares para alimentação e higiene, conforme número de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), faixa etária ou tipo de dependência;

4.3.2. Contar com profissionais licenciados com habilitação, especialização e experiência anterior na área, responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação; observar as normas especificadas no art. 5º da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 (art. 5º).

4.4. A equipe multidisciplinar supramencionada será constituída por psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, que deverá ter contato com os pacientes pelo menos uma vez por semana, a fim de acompanhar sua evolução pedagógica, bem como confeccionar os relatórios circunstanciados do paciente.

4.5. A instituição apresentará planejamento anual de suas ações, com o objetivo de desenvolver no paciente capacidades nas áreas de interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, em autocuidado e sua autonomia, contendo inclusive:

- orientação em atividades de vida prática e diária, tais como higiene, alimentação, exercícios físicos, esportivos e lazer;
- relação das atividades de integração sócio-recreativas, extraescolares e extracurriculares.

4.6. Efetuada a contratação, a instituição deverá:

- apresentar relatório semestral avaliativo das ações monitoradas, com o objetivo de comprovar a execução dos serviços contratados;
- apresentar relatório bimestral das ações pedagógicas desenvolvidas com os pacientes, com os devidos registros de seus avanços e desenvolvimento, devendo ser encaminhado à ASSISCOP;



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

- realizar capacitação, por meio de sua equipe multidisciplinar, para o aprimoramento do atendimento oferecido aos pacientes;
- garantir equidade no atendimento aos educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitadas as especificidades inerentes às diferentes situações de aprendizagem formativa, autônoma, reflexiva e não excludente, utilizar métodos e programas pedagógicos específicos, tais como Applied Behavior Analysis (ABA), Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children (TEACCH), dentre outros que a instituição julgar adequado para a eficácia do atendimento especializado contratado laborar plano de atendimento individual e coletivo, apontando as potencialidades e dificuldades de cada paciente, tendo como objetivo implementar uma proposta de intervenção, observando os avanços e a evolução relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária; comprovante de inscrição dos profissionais nos respectivos Conselhos Regionais;

A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto RESOLUÇÃO 04/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito da Associação Intermunicipal do Centro do Paraná - ASSISCOP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- Os serviços serão remunerados por "ATENDIMENTO" realizado, de acordo com os valores especificados no edital.
- Os valores não serão reajustados durante a vigência do termo de credenciamento, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à realização dos "ATENDIMENTOS".

O pagamento será realizado mensalmente, até dia 30 do mês subsequente, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal.

Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento nos termos do art. 19, da lei 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por atendimento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**10. DO PRAZO DE VALIDADE**

- O cadastro de credenciados será permanente e os interessados poderão, anualmente, requerer a inscrição ou atualização deste, desde que atendidas as normas contidas neste edital.
- Na eventualidade de ocorrência de descumprimento por não atendimento às exigências desse edital de credenciamento, a instituição interessada poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse edital.
- Na eventualidade de ocorrência de descumprimento em razão de penalidade resultante de processo sancionatório, a instituição interessada, respeitado os prazos e requisitos legais, poderá requerer novamente seu credenciamento desde que atenda plenamente todos os itens exigidos nesse edital ou aquele que vir a ser editado.

**11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO**

- 11.1. O valor por atendimento será o praticado pela Instituição até o limite máximo fixado abaixo:
- 11.1.1. O valor por atendimento será o praticado pela Instituição até o limite máximo fixado abaixo:
- 11.1.2. No caso de o valor máximo estipulado é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), por atendimento.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 A ASSISCOP, sempre que o interesse público o exigir, poderá formalizar contrato com as instituições especializadas selecionadas para atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação pertinente, observados os seguintes critérios: i) demanda existente; ii) disponibilidade de vagas.
- 12.1.1 Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de registros em nome da credenciada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do PARANÁ - CADIN ESTADUAL", o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 12.1.2 A rescisão contratual por inexecução total ou parcial acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descumprimento da instituição.
- 12.1.3 A ASSISCOP, por meio da Diretoria Executiva, poderá realizar visitas periódicas sem prévio agendamento, para avaliação do atendimento e cumprimento das obrigações contratuais pela (a) contratada (a), realizando o devido relatório de visita.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CREDENCIADA E FORMA DE FORNECIMENTO**

A Credenciada será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta. (POR ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).

**Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será continuado.

**14. Exigências de habilitação**

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

- 14.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 14.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 14.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



CNPJ N.º 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

14.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

14.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.18. A (s) Credenciada (s) disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A participação nesta seleção implica a aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos do Edital de Credenciamento, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.

15.2 ASSISCOP não se obriga pelo presente credenciamento, a formalizar ajuste com todos os interessados, mas apenas com aqueles cujos serviços oferecidos forem reputados necessários ao atendimento da demanda.

15.3 A instituição que venha a formalizar ajuste não poderá recusar o atendimento a PACIENTES encaminhados pela ASSISCOP, salvo em casos de comprovada impossibilidade do atendimento, com justificativa devidamente fundamentada.

15.4 Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de EXECUTIVA - ASSISCOP - Rua RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ/ E-mail: [assisopclicitacao@gmail.com](mailto:assisopclicitacao@gmail.com).

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2024.

Diretora de Licitações

Josilene Greti de Lima Mierjam



**Sobre nós**

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

- Jornal
- Marketing e Consultoria
- Comunicação Visual
- Gráfica

[www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br) [www.extraguarapuava.com.br](http://www.extraguarapuava.com.br)  
(42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR

**Pypy pet**

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já  
**(42) 3635-2944**

**Correio DO POVO DO PARANÁ**

[/JORNALCORREIO](https://www.facebook.com/JORNALCORREIO) [@JCORREIODOPOVO](https://www.instagram.com/JCORREIODOPOVO)

**O Jornal da Cantu**

ACESSE:  
[www.jcorreiodopovo.com.br](http://www.jcorreiodopovo.com.br)

**SANGUE + DOAÇÃO**

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

**Correio DO POVO DO PARANÁ**